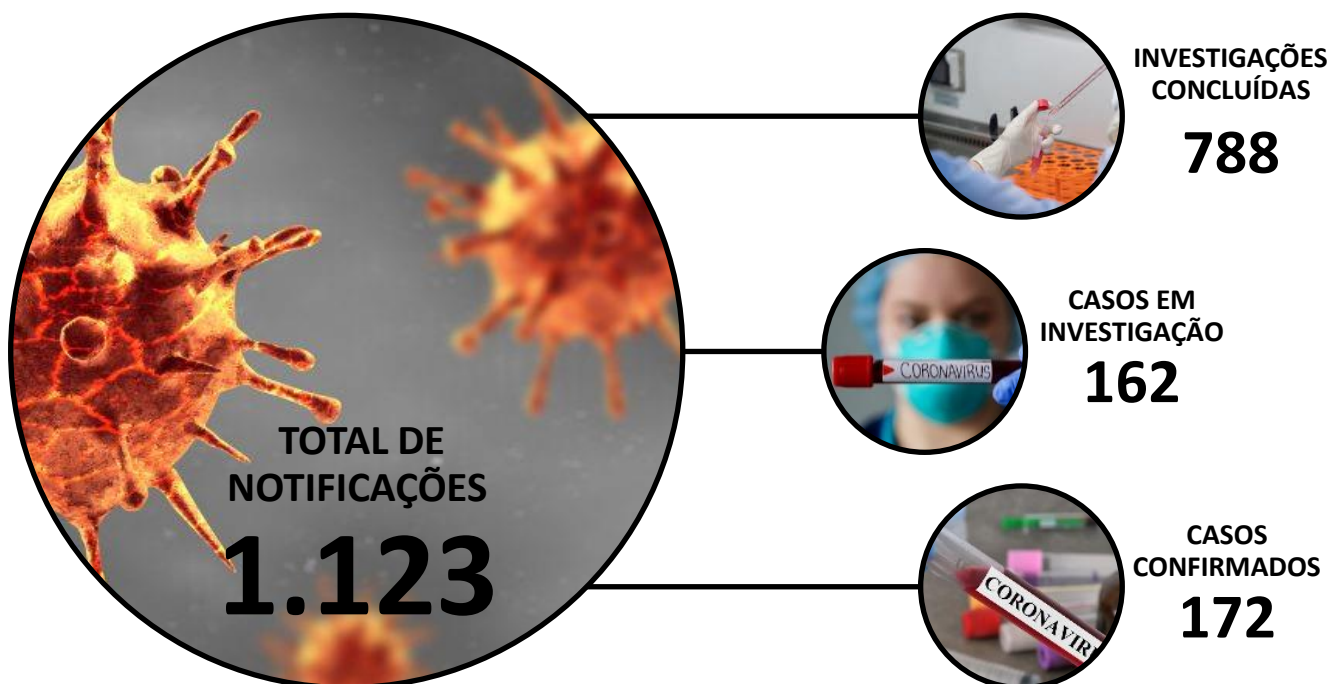
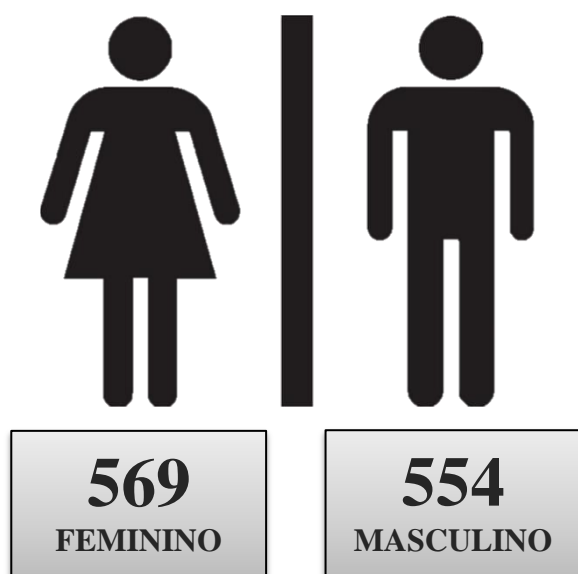


DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA (MG)

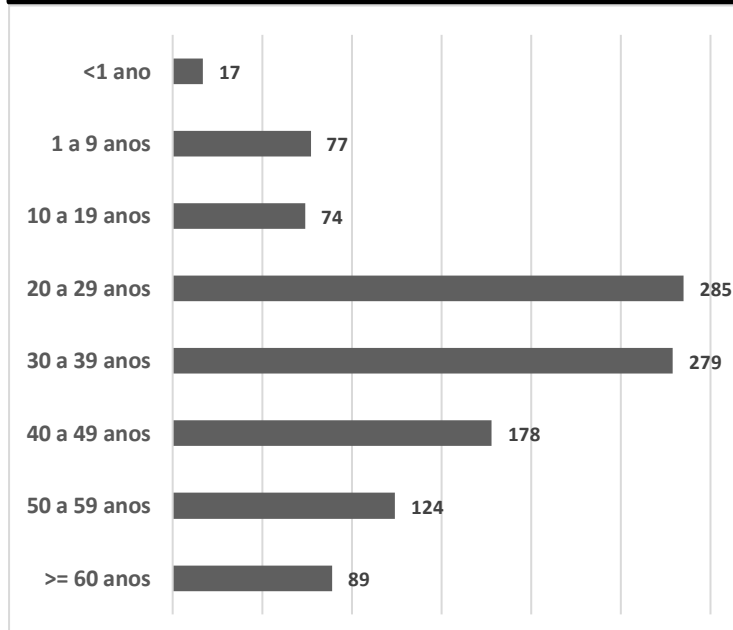


PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DOS CASOS NOTIFICADOS

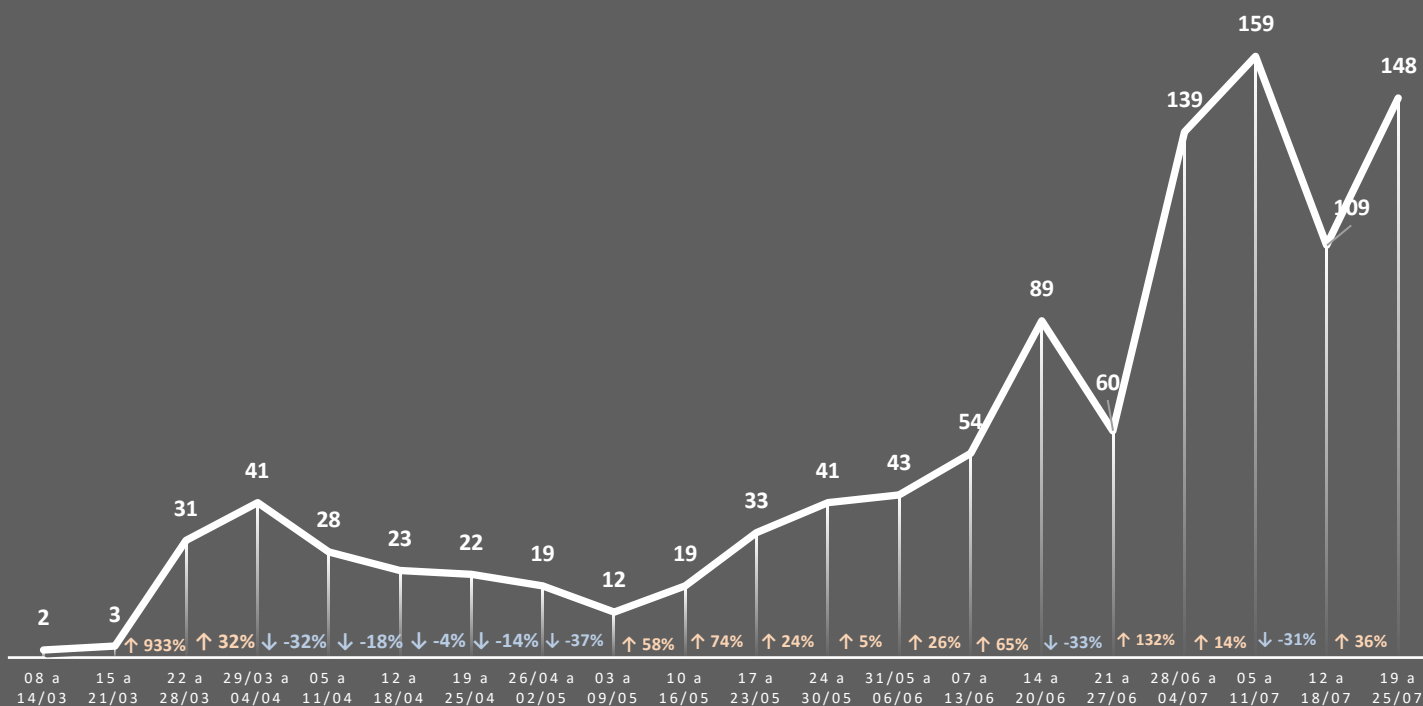
POR SEXO



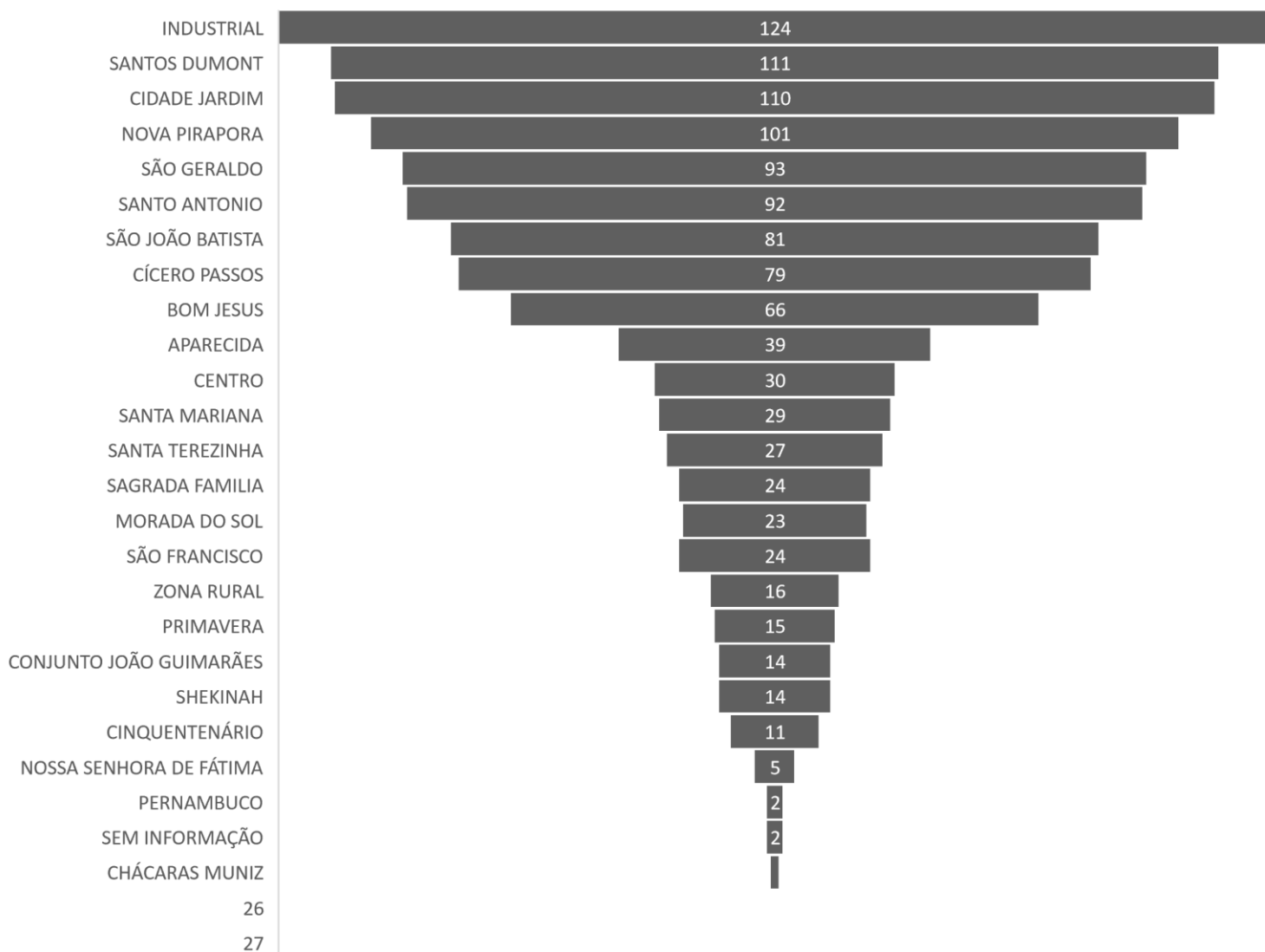
POR FAIXA ETÁRIA



EVOLUÇÃO DOS CASOS NOTIFICADOS POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA, 2020



DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS NOTIFICADOS POR BAIRRO DE RESIDÊNCIA, 2020



OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Profissionais de saúde com suspeita de COVID-19:** 68 casos.
- **Síndrome Respiratória Aguda Grave hospitalizados em 2020:** 51 pacientes.

1. DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS

A) CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Definição 1 – Síndrome Gripal (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

- **Em Crianças (com idade menor de 2 anos):** considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- **Em Idosos:** a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

FEBRE: Considera-se febre temperatura acima de 37,8°. Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos, por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação. Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

Definição 2 – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): indivíduo com síndrome gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ < 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto (cianose).

- Em Crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.
- Caso SRAG - Hospitalizado: Indivíduo hospitalizado com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ < 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto OU que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.

2. DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS

B) CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Por Critério Laboratorial – Caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

- **Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2):** com resultado detectável para SARS-CoV2. Amostra clínica coletada, preferencialmente até o sétimo dia de início de sintomas.

Conforme Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 29/2020 –30/04/2020, os laudos emitidos por todos os laboratórios privados poderão ser utilizados para efetuar o fechamento da investigação epidemiológica de COVID-19, sem a realização de análises adicionais/confirmação pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais (LACEN-MG/FUNED).

● **Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos para o SARS-CoV2):** com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

Conforme Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 29/2020 – 30/04/2020, no caso dos testes sorológicos, serão aceitos resultados de testes que possuam registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os resultados positivos serão aceitos para fins epidemiológicos. Entretanto, os resultados negativos, não deverão ser utilizados para descartar os casos suspeitos.

Por critério clínico-epidemiológico – Caso suspeito de SG ou SRAG com: Histórico de contato próximo ou domiciliar², nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 E para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

C) CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

ATENÇÃO Conforme Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 29/2020 –30/04/2020, os resultados de testes rápidos/sorológicos negativos, não deverão ser utilizados para descartar os casos suspeitos.

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA: A doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) assim, todo caso é de notificação compulsória IMEDIATA, ou seja, deve ser comunicada por profissional de saúde em até 24 horas a partir da ocorrência de casos suspeitos, conforme determina a Resolução SES/MG n. 6.532/2018.

Equipe Responsável

Ana Palloma Rocha Fernandes
Administradora.

Bruna Rodrigues Novi
Enfermeira.

Carolina Rocha de Melo Barbosa
Coordenadora do Comitê.

Fernanda Miranda Morais
Médica.

Josiane Rodrigues Silva
Terapeuta Ocupacional.

Mayra Estrela de Aquino Lima
Enfermeira.

Regina Coeli Nogueira
Enfermeira.